



ADENDA
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
ENTRE
MUNICÍPIO DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO
“Requalificação/reparação de estradas e ruas”

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E,

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO, pessoa coletiva de direito público n.º 510 838 600, com sede na Rua Bairro Novo, n.º 28, 2140-519 Parreira, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 771 051, fax número 249 771 612, com endereço de *email*: geral@ufpc.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr. Bruno Miguel Marques de Oliveira*, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 26/02/2021 e Assembleia de Freguesia de 28/05/2021.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de

competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo outorgado a 28 de outubro de 2020, cujo objeto respeita à requalificação e reparação de estradas e ruas nas freguesias de Parreira e Chouto.

Atendendo à dificuldade em recrutar mão de obra disponível para o cumprimento do objeto do Contrato Interadministrativo, devido à pandemia provocada pelo Coronavírus Covid-19, e a alterações ao projetado, celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo “**Requalificação/reparação de estradas e ruas**”, alterando-se as cláusulas 1.^a, n.º 1, 3.^a, n.º 1 e 5.^a do mesmo.

Assim, onde se lê:

Cláusula 1.^a

Objeto

2. As requalificações serão efetuadas através da regularização de pavimento, colocação de pluviais e guias de lancil na: (...)

Largo Manuel Henriques: 3.420,00€ (três mil, quatrocentos e vinte euros); (...).

Cláusula 3.^a

Recursos Financeiros a conceder pelo Município

1. Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.^a, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **55.467,00€ (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete euros)** destinado à execução dos trabalhos descritos na cláusula 1.^a.

Cláusula 5.^a

Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Deve ler-se:

Cláusula 1ª

Objeto

2. As requalificações serão efetuadas através da regularização de pavimento, colocação de pluviais e guias de lancil na: (...)

Rua Vale da Lama: 3.628,00€ (três mil, seiscentos e vinte e oito euros); (...).

Cláusula 3ª

Recursos Financeiros a conceder pelo Município

1. Tendo em vista o exercício das competências previstas na cláusula 1.ª, o Município da Chamusca transfere para a União das Freguesias de Parreira e Chouto, o valor de **55.675,00€ (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco euros)**, destinado à execução dos trabalhos descritos na cláusula 1.ª.

Cláusula 5.ª

Vigência

O presente contrato Interadministrativo é válido desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

A verba referida será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 08050102, ficha de cabimento n.º 35868, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 36049.

Quanto ao demais, aplicar-se-ão as cláusulas estipuladas no Contrato Interadministrativo, outorgado entre o Município da Chamusca e a União das Freguesias de Parreira e Chouto, “**Requalificação/reparação de estradas e ruas**”, em 28 de outubro de 2020.

A presente Adenda será válida desde a data da sua assinatura até ao *términus* do mandato.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Chamusca, aos 14 dias do mês de julho de 2021

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da União das Freguesias de Parreira e Chouto



(Bruno Miguel Marques de Oliveira, Dr.)